



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: José Samuel Hernandez Gonzalez		
EMENTA: Homologa como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por José Samuel Hernandez Gonzalez no Instituto Pré-Universitário en el Campo –IPUEC Pedro Martinez Brito, Ciego de Ávila, Cuba.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 09654705-7	PARECER Nº: 141/2010	APROVADO: 11.03.2010

I – RELATÓRIO

José Samuel Hernandez Gonzalez , concludente do ensino médio no Instituto Pré-Universitário en el Campo –IPUEC Pedro Martinez Brito, Ciego de Ávila, Cuba, solicita deste Conselho, pelo Processo nº 09654705-7, a homologação dos seus estudos perante o sistema de ensino brasileiro. Referido aluno concluiu estudos superiores em Medicina, em Cuba, e deseja fazer revalidação na Universidade Federal do Ceará para o exercício da profissão no Brasil.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito do requerente está previsto na Resolução nº 399/2005, deste Colegiado.

III – VOTO DO RELATOR

Fica declarada por este Parecer a homologação do curso feito por José Samuel Hernandez Gonzalez no Instituto Pré-Universitário en el Campo –IPUEC Pedro Martinez Brito, Ciego de Ávila, Cuba, como equivalente ao nível médio do sistema de ensino brasileiro.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de março de 2010.

ANA MARIA IORIO DIAS

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE